



**PREFEITURA DE CASTANHAL  
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2018/02/008, referente ao Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE vinculado ao CREDENCIAMENTO 002/2015, que tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos: Consultas Ambulatoriais na especialidade de Nefrologia (com atendimento na unidade de urgência e emergência do Hospital Municipal de Castanhal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e visitas diárias por médico nefrologista dos pacientes avaliados no Hospital Municipal e UPA) da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, no valor global de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), e o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato por um período igual ao inicialmente pactuado, ou seja, 12 (doze) meses, que passará de 20/02/2017 a 20/02/2018 para 21/02/2018 a 20/02/2019, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL com a empresa I.C. MONTEIRO JUNIOR - ME, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 20 de março de 2018

  
**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA  
CONTROLADOR INTERNO**

**PREFEITURA DE CASTANHAL**  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Coord. de Controle Interno